

= LEI Nº 745 DE 18.01.89 =

Art. 1º - Autoriza desapropriação de imóvel e com
todas as providências.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Brincos novos, por
seus representantes legais, decide, e em Projeto Municipal,
sanção a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Muni-
cipal autorizado a promover a desapropriação amigá-
vel ou judicial de um lote situado à Av. Delgim Mo-
reira, nesta cidade, com a área de 920,00 m², que enfrenta
pelo lado de cima com a Rua Federal Maria de Souza;
pelo lado de baixo com propriedade da COPASA, pelo fun-
do com propriedade desta municipalidade;

Art. 2º - Para atender os dispêndios decorren-
tes da presente, fica o Projeto Municipal autorizado a abrir
crédito especial no valor correspondente à aplicação da me-
ma, sem que seja realizada operação de crédito que se fizer
necessário, até o limite da despesa autorizada;

Art. 3º - Fica também autorizado
se necessário, a anular parcial ou totalmente dotação do pre-
sente orçamento;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brincos novos, 18 de Janeiro de mil oitocentos e oitenta
e nove (18) dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e oitenta

V.05	31,50
V.06	39,06
V.07	44,10
V.08	49,27
V.09	51,03
V.10	52,92
V.11	54,43
V.12	57,83
V.13	71,19
V.14	76,36
V.15	85,68
V.16	88,45
V.17	99,54
V.18	100,80
V.19	115,67
V.20	121,34
V.21	126,00
V.22	179,55
V.23	195,00
V.24	230,00
V.25	260,00
V.26	300,00
V.27	380,00
V.28	415,00
V.29	460,00
V.30	500,00

~~100 dias (18) dias do mês de Janeiro de cada ano...~~
 Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, -
 de 1988 a 1989.

= D. JERÔNIMO DELHO DE JESUS =